



# COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA

## ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ÉTICA INSTITUÍDA PELA COMISSÃO PARITÁRIA DE CONSULTA AO PROCESSO DE CAMPANHA DA ESCOLHA PARA REITOR E VICE-REITOR DA UFPR - QUADRIÊNIO (2020-2024)

30/07/2020

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dezesseis horas e dez minutos, reuniram-se os representantes suplentes da Comissão Paritária de Consulta que compõem a Comissão de Ética da mesma, por vídeo chamada, com a presença dos seguintes representantes: pela APUFPR-SSind, as representantes Mina Isotani e Maria Lucia Masson, pelo SINDITEST-PR os representantes Elis Regina Ribas e Jean Carlos de Oliveira, pelo DCE-UFPR as representantes Amanda Luiza Prada e Jhenifer Alcântara Baptista. Jean Carlos de Oliveira iniciou a condução dos trabalhos, com a seguinte pauta sugerida anteriormente em grupo e aprovada: 1) Aprovação da Ata da 2ª Reunião da CEE; 2) Requerimento da Chapa 01; 3) Participação da CEE no Debate; 4) Emissão de nota de repúdio; 5) Envio de campanhas em listas de e-mails.

**1) Aprovação da Ata da 2ª Reunião da CEE:** A ata da primeira reunião da CPC, realizado dia vinte quatro de julho, do corrente ano, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. **2) Requerimento da Chapa 01:** No que se refere ao ponto *a)* do documento: Chegou-se à conclusão de que o que consta no requerimento para análise é um material pré-elaborado, fomentado e com caráter de Campanha, usado em período eleitoral. Entrou se em um ponto sensível, uma vez que é um conteúdo elaborado antes e durante a campanha. Os integrantes tiveram a ciência de que as movimentações pré-campanha foram várias e que a CPC não existia e foi formada tardiamente. Porém, por convergência, pelo aspecto técnico, data de veiculação que perpassa o calendário eleitoral, a CEE recomenda a solicitação da retirada do conteúdo como material de campanha do *site* da Chapa 2, visando também preservar o regimento. Foi acentuada a seguinte data presente no calendário eleitoral, Edital 002/2020:





# COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA



# COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA

Sorteio da ordem das chapas	15 de julho 18:00 horas	Reunião virtual da CPC
Início da campanha	16 de julho 07:00 horas	
Início do prazo para requerer impugnação de chapa	18 de julho 08:00 horas	Secretaria da CPC, via <a href="mailto:cpc.ufpr@gmail.com">cpc.ufpr@gmail.com</a>
Fim do prazo para requerer impugnação de chapa	20 de julho 18:00 horas	Correio eletrônico da CPC
Início do prazo para manifestação de chapas impugnadas, caso haja solicitação	21 de julho 08:00 horas	Secretaria da CPC, via <a href="mailto:cpc.ufpr@gmail.com">cpc.ufpr@gmail.com</a>
Fim do prazo para manifestação de chapas quanto à impugnação, se houver solicitação	23 de julho 17:00 horas	Secretaria da CPC, via <a href="mailto:cpc.ufpr@gmail.com">cpc.ufpr@gmail.com</a>

\*(Recorte do calendário eleitoral, página 2 do Edital 002/2020).

Foi dito que as chapas possuem direitos iguais, as regras são claras e para ambas, porém trazer feitos pré-campanha fomentadas com esse objetivo, não é um deles. Já em relação aos itens b) e c), a Comissão de Ética reforçou o que consta no relatório referente as duas últimas reuniões, na questão do que cabe ou não a ela e como ela age. Tentou-se não discutir de forma que a CEE fosse “policia” das Campanha e compreendendo as circunstâncias vividas. Foi mencionado que as Universidades por uma série de pressões, não havia certeza de uma eleição, até a CPC foi formada tardiamente e talvez para algumas pessoas o manifesto em algum momento fez sentido. Entretanto são assinaturas que não cabe à CEE avaliar e dar um parecer sobre ser antiético e advertir quanto ao conteúdo. Cabe às pessoas envolvidas e assinantes a tomarem iniciativas ou arcar as consequências, já que fizeram o ato. Todos concordaram nesta linha de pensamento. Todas as discussões foram baseadas nos Art.17 e Art.22, do Edital 002/2020:





# COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA

*“Ninguém poderá impedir a propaganda de campanha, nem inutilizar, alterar ou perturbar os meios lícitos nela empregados.” e*

*“A CPC recomenda que a Universidade trate de forma **isonômica** candidatos e candidatas ao disponibilizar seus meios de comunicação.”*

**3) Participação da CEE no Debate:** Foi informado pela discente Amanda Prada que a CEE atuará da forma que foi colocada e aprovada na última reunião do dia vinte e quatro de julho. Foi repassado que os presentes da CEE no debate, Amanda Prada e Jean de Oliveira, se reuniram com o profissional de Direito que comporá a Comissão de Arbitragem no dia, para o alinhamento da arbitragem quanto ao Edital 004/2020 e ao encontro que precede o debate. **4) Emissão de nota de repúdio:** Foi sugerido que a CEE emitisse uma nota de repúdio quanto às ofensas virtuais, discriminação e demais atitudes que ferem aos Direitos Fundamentais dos candidatos e suas chapas durante a campanha. Nesse sentido, teve-se a ideia da realização de uma campanha educativa, com parceria/participação de toda CPC e enfatizando a CEE. A campanha pode ser feita juntamente ao Abridor de Latas. Deve-se destacar uma campanha virtual, limpa, de respeito, contra calúnias e informações falsas em relação aos candidatos, além de valorizar o trabalho virtual de toda a Comissão. A ideia foi fomentada por todos e aprovada. Deverá ser levada ao pleno. **5) Envio de campanhas em listas de e-mails:** A técnica Elis Regina Ribas relatou um acontecimento que se relaciona com as campanhas e chegou no email da direção do SINDITEST o relato de um técnico da UFPR reclamando que uma docente de um certo curso estaria enviando para a lista de alunos, material de campanha da Chapa 2. Em discussão, foi destacado que a Comissão defende que não se deve aproveitar de meios institucionais para esses tipos de atitudes, que apesar de não se conseguir segurar essas atitudes, deve-se procurar equilíbrio entre chapas. Por exemplo, se material de campanha de uma determinada chapa é divulgado em um canal desse tipo, o material da outra chapa também deve ser compartilhado nesse meio. Neste caso, lista de e-mail. A Professora Mina Isotani sugeriu constar na carta educativa, que não utilizem das suas posições institucionais e ferramentas da posição, para





# COMISSÃO

PARITÁRIA DE CONSULTA

campanha, incluindo os candidatos. Tudo conforme já estabelecido em reuniões e no próprio Regimento. Todos concordaram. A CEE veda que seja utilizado esses emails para qualquer tipo de propaganda de caráter eleitoral. Meios particulares e outras plataformas não entram nessa questão. A ideia deve ser encaminhada à próxima reunião da CPC.

**Outros assuntos:** Possível mudança da data das próximas reuniões da CPC, por conta da transmissão dos próximos debates, que serão em terças-feiras e coincidem o dia com as reuniões semanais da CPC. Levar ao pleno. Foi enfatizada a necessidade do reenvio do formulário para perguntas ao debate, devido a participação bem discrepante por parte das categorias, em especial de docentes. Foi proposto levar à CPC que não sejam divulgadas as listas e os e-mails dos votantes. Pelo conteúdo sensível, foi defendido não disponibilizar os e-mails de forma a expor informações do caráter da pessoa e sim de alguma outra forma. Para a campanha didática educativa virtual, proposta no ponto 4, foi aconselhado solicitar o auxílio do advogado Almir Carvalho, que vem acompanhando o processo, em relação a aspectos que estão nos relatórios, nos regimentos e outros para analisar casos ofensivos e mais severos. A próxima reunião da comissão foi agendada para o dia seis de agosto, às 16h, por vídeo chamada. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h10 e, para constar, Amanda Luiza Prada lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada digitalmente por mim e por todos os representantes presentes.

Curitiba, 30 de julho de 2020.

